



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2851 Quarta-feira, 31 de Outubro de 2012.

Poder Executivo

Portaria



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 1.203/2012, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes:

| Processo | Nome/Secretaria | Matrícula | Período | Situação |
|-----------|---|-----------|--------------------------|-------------|
| 954/2011 | Elaine Cristina Cuba Casotti – Docente do Ensino Fundamental – Secretária Municipal de Educação | 123668-2 | 13/10/2012 09/04/2013 | Prorrogação |
| 1134/2012 | Gislene Cabral de Souza – Docente do Ensino Fundamental – Secretária Municipal de Educação | 10447-7 | 29/08/2012 24/11/2012 | Prorrogação |

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 25 de outubro de 2012.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

Lindinalva Alves da Silva
Chefe de Administração

Edson Wander Pina da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 1.205 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALICIA A SRA. VAUNILDA BISERRA.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 4075 às fl.s 144, do livro nº C -42, lavrada no dia 11 de setembro de 2006, no 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aonde consta o assento do óbito do Sr. **GEDIEL SALLES**, falecido em: 01/09/2006;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor aposentado de acordo com Processo nº 3.957-8/2005 - TCE/MT - Original, Acórdão nº 08/2006, de 07/02/2006 - TCE/MT - revisado através do Processo nº 21.755-7/2010-TCE/MT, Acórdão nº 1.440/2011, de 26/04/2011 - TCE/MT;

CONSIDERANDO o Processo de Pensão Por Morte, instruído pela Gerência de Benefícios Previdenciários do IMPRO via dos Autos de nº 1.142/2012;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a condição da requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I da Lei Municipal nº 4.614/2005, devidamente comprovada através do Processo de Reconhecimento de União Estável de nº 396015-2007/819 - Segunda Vara de Família e Sucessões a Comarca de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso;

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br

Expediente

| | |
|---|--|
| Prefeito de Rondonópolis | Ananias Martins de Souza Filho |
| Vice-Prefeita | Valéria Beviláqua de Carvalho Silva |
| Secretária de Governo | Eulália Souza de Oliveira |
| Procurador Geral do Município | Paulo Laerte de Oliveira |
| Secretário de Administração | Jayne Pazeto Medeiros |
| Secretária de Planejamento e Coordenação Geral | Maria Beatriz de Oliveira Vacaro |
| Secretário de Finanças | Adão Nunes |
| Secretária de Receita | Patrícia Mara Melo Pires |
| Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação | Ronaldo Sendy Iticava Uramoto |
| Secretário de Transporte, Trânsito | Sergio Sebastião Negri |
| Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico | Edison Machado |
| Secretário de Agricultura e Pecuária | Almir Simão Araújo |
| Secretário de Meio Ambiente | Marilda Soares Rufino |
| Secretária de Educação | Valdecir Feltrin |
| Secretário de Saúde | Claudia Alonso Virgilio |
| Secretária de Promoção e Assistência Social | Alencar Libano de Paula |
| Secretário de Esporte, Cultura e Lazer | Josemar Ramiro e Silva |
| Diretor Executivo Impro | Vilmondes Aprigio da Silva Luz |
| Diretor Executivo Serv Saúde | Jean Carlos Lopes Lino |
| Diretora SANEAR | |
| Diretor IPPUR | |
| Diretora CODER | Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca |
| Diário oficial do Município | Evelyze Kloster Ciconello |

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Eulália Souza de Oliveira**
Diário Oficial: Evelyze Kloster Ciconello
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

Continuação da Portaria nº 1.265/2012

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **PENSAO POR MORTE**, de forma vitalícia na qualidade de companheira a Sra. **VAUNILDA BISERRA**, portadora do CPF/MF nº 288.266.121-53, RG nº 0130933-1 SSP/MT, na proporção de 100% (cem por cento), do valor mensal do benefício de Pensão Por Morte, face ao óbito do Ex-Servidor Público Municipal aposentado o Sr. **GEDIEL SALLES**, ocorrido em 01/09/2006, portador do RG nº 066.399 SSP/MS, CPF/MF sob nº 108.250.531-53, matrícula funcional nº 001547-4, nomeado através da Portaria do Executivo Municipal de nº 2.639, de 15/06/1994, na função de Agente de Vigilância, Nível II, Referência "D", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; artigo 8º; artigo 30, inciso I; artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 1º/09/2006 – data do óbito de acordo com artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberações com implantação na folha de benefícios do Impro a partir do mês de novembro de 2012;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 29 de outubro de 2012.

JOSEMAR FERREIRO E SILVA
Diretor Executivo

Edson Wander Pina da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração e Finanças

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br

Licitação



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2012
TIPO DESTA LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua Jose de Alencar, esquina com a Rua Rio Branco, Bairro Monte Libano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Comissão Permanente de Licitação, que ADIARÁ a **licitação em epígrafe para 08:00 horas do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2012**.

Informações: (66) 3410-0462 ou licitacao@sanearmt.com.br.
Rondonópolis-MT, 30 de outubro de 2012.

Edenisia Ferreira Harada
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PORTARIA N.º003 - de 31 outubro de 2012

"DISPÕE SOBRE A PORTARIA Nº 003 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012, DA NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO HERMES ÁVILA DE CASTRO, PARA ATESTAR AS MEDIÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN CARLOS LOPES LINO, DIRETOR GERAL DO SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº 3.221 de 10/03/2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engº Hermes Ávila de Castro para Atestar as Medições das Obras e Serviços do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no período de 31/10/2012 a 14/11/2012.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis - MT, 31 de outubro de 2012.

JEAN CARLOS LOPES LINO
Diretor Geral

Registrado nesta autarquia e publicada
Por afixação, no lugar de costume,
Na data supra.



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012
TIPO DESTA LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua Jose de Alencar, esquina com a Rua Rio Branco, Bairro Monte Libano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Comissão Permanente de Licitação, que ADIARÁ a **licitação em epígrafe para 14:00 horas do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2012**.

Informações: (66) 3410-0462 ou licitacao@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT, 30 de outubro de 2012.

Edenisia Ferreira Harada
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Contratos



RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS EM SETEMBRO/2012

| CONTRATO | CONTRATADO | OBJETO | DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO | PRAZO | VALOR |
|--------------------------------|--|--|--|-------------------------|----------------------------|
| TERMO DE CONTRATO Nº. 028/2012 | COOPERATIVA COOPERSANE | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, UTILIZANDO O MODELO CONDOMINIAL DAS OBRAS INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC 1, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT. | 10/09/2012 | 10/09/2012 A 09/09/2013 | 485.415,00 VALOR GLOBAL |
| TERMO DE CONTRATO Nº. 029/2012 | PETRANOVA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA A RECUPERAÇÃO DOS FILTROS DA ETA - SETOR OPERACIONAL DESTA AUTARQUIA | 12/09/2012 | 12/09/2012 A 10/11/2012 | 207.597,88 VALOR GLOBAL |
| TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2012 | VALCOM CONSTRUÇÕES LTDA ME | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA A RECUPERAÇÃO DOS FILTROS DA ETA - SETOR OPERACIONAL DESTA AUTARQUIA | 12/09/2012 | 12/09/2012 A 10/11/2012 | 38.900,00 VALOR GLOBAL |
| TERMO DE CONTRATO Nº. 031/2012 | VIVIANE REGINA CLAUDINO ME | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA USO DA AUTARQUIA | 19/09/2012 | 19/09/2012 A 18/09/2013 | 92.400,00 VALOR GLOBAL |
| TERMO DE CONTRATO Nº. 032/2012 | MACHADO & SILVA LTDA-ME | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA USO DA AUTARQUIA | 19/09/2012 | 19/09/2012 A 18/09/2013 | 108.380,00 VALOR GLOBAL |
| TERMO DE CONTRATO Nº. 033/2012 | GALVÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS LTDA | Locação de 01 (um) galpão industrial, medindo 19,27m x 48,30m. Medindo o terreno 2,060m ² sendo 23,48m de frente para a Rua Monte Castelo e fundos para 15 de novembro, situado a "A3" localizado frente a Rodovia BR-064, Nº. 1299, Lote Nº. 1.A, da Quadra Nº. 89, do loteamento denominado Cidade Salmen, com a finalidade de estocar materiais que serão utilizados nas obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Rondonópolis/MT. | 20/09/2012 | 20/09/2012 A 19/09/2013 | 78.000,00 VALOR GLOBAL |
| TERMO DE CONTRATO Nº. 034/2012 | FÁBIO MENEZES E SILVA-ME | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA AUTARQUIA | 25/09/2012 | 25/09/2012 A 24/09/2013 | 118.483,84 VALOR GLOBAL |
| TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2012 | VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA AUTARQUIA | 25/09/2012 | 25/09/2012 A 24/09/2013 | 63.000,00 VALOR GLOBAL |
| TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2012 | EQUIPAV ENGENHARIA LTDA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT. | 26/09/2012 | 26/09/2012 A 25/12/2013 | 12.399.550,04 VALOR GLOBAL |

Rua Dom Pedro II, 1210 | Caixa D'água | Rondonópolis | MT | Cep: 78.700-220 | Tel.: (66) 3902-1060 | Fax: (66) 3902-1067
 contato@sanearmt.gov.br | www.sanearmt.gov.br



RELAÇÃO DE ADITIVOS FIRMADOS EM SETEMBRO/2012

| CONTRATO | CONTRATADO | OBJETO | DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO | PRAZO | VALOR |
|---|--|--|--|-------------------------|-------------------------|
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2012 | IPJ ENGENHARIA LTDA | ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO UTILIZANDO O MODELO CONDOMINIAL EM DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO | 04/09/2012 | 09/09/2012 A 08/12/2012 | ADITIVO DE PRAZO |
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2011 | COOMSER-COOP. MISTA DE BENS E SERVIÇOS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS E ADMINISTRATIVAS DO SANEAR-SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS. | 14/09/2012 | 19/09/2012 A 18/09/2013 | ADITIVO DE PRAZO |
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2011 | DIETRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT. | 14/09/2012 | 18/09/2012 A 17/03/2013 | ADITIVO DE PRAZO |
| TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2011 | HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA. | SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE 01 POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE PARTE ELÉTRICA E BOMBA, DEIXANDO EM PERFETO ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA AUTARQUIA, EM IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO ALFREDO DE CASTRO, NA CIDADE DE RONDONÓPOLIS - MT. | 19/09/2012 | 24/09/2012 A 23/12/2012 | ADITIVO DE PRAZO |
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2012 | PAULO CESAR MUNHOZ DE OLIVEIRA | ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, COM RECURSOS DO PAC 2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (OGU) | 21/09/2012 | 25/09/2012 A 24/10/2012 | ADITIVO DE PRAZO |
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2012 | PETRANOVA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA A RECUPERAÇÃO DOS FILTROS DA ETA - SETOR OPERACIONAL DESTA AUTARQUIA | 24/09/2012 | 12/09/2012 A 10/11/2012 | 35.700,00 VALOR ADITIVO |
| DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2008 | CONSORCIO ELMO LOCATELLI | ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - REDES COLETORAS, COLETORES E ESTAÇÕES ELEVADORAS DAS BACIAS B/H, D/E, A, C, I, COM RECURSOS DO PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO | 27/09/2012 | 01/10/2012 A 30/09/2013 | ADITIVO DE PRAZO |



RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS EM SETEMBRO/2012

| CONTRATO | CONTRATADO | OBJETO | DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO | PRAZO | VALOR |
|--------------------------------|--|--|--|-------------------------|-------------------------|
| TERMO DE CONTRATO Nº. 037/2012 | CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RECURSOS CEF (FOTIS E PAC/OGU) E BNDES (PAC/ONEROSO) | 27/09/2012 | 27/09/2012 A 26/09/2013 | 313.399,69 VALOR GLOBAL |
| TERMO DE CONTRATO Nº. 038/2012 | SAINT - GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RECURSOS CEF (FOTIS E PAC/OGU) E BNDES (PAC/ONEROSO) | 27/09/2012 | 27/09/2012 A 26/09/2013 | 26.499,89 VALOR GLOBAL |
| TERMO DE CONTRATO Nº. 039/2012 | MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RECURSOS CEF (FOTIS E PAC/OGU) E BNDES (PAC/ONEROSO) | 27/09/2012 | 27/09/2012 A 26/09/2013 | 18.564,00 VALOR GLOBAL |
| TERMO DE CONTRATO Nº. 040/2012 | ANGOLINI & ANGOLINI LTDA | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RECURSOS CEF (FOTIS E PAC/OGU) E BNDES (PAC/ONEROSO) | 27/09/2012 | 27/09/2012 A 26/09/2013 | 87.524,00 VALOR GLOBAL |
| TERMO DE CONTRATO Nº. 041/2012 | VALLOY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E ACESSÓRIOS LTDA. | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RECURSOS CEF (FOTIS E PAC/OGU) E BNDES (PAC/ONEROSO) | 27/09/2012 | 27/09/2012 A 26/09/2013 | 13.900,00 VALOR GLOBAL |
| TERMO DE CONTRATO Nº. 042/2012 | PV COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAGENS LTDA-ME | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RECURSOS CEF (FOTIS E PAC/OGU) E BNDES (PAC/ONEROSO) | 27/09/2012 | 27/09/2012 A 26/09/2013 | 8.892,96 VALOR GLOBAL |
| TERMO DE CONTRATO Nº. 043/2012 | TOCOSAN COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM RECURSOS CEF (FOTIS E PAC/OGU) E BNDES (PAC/ONEROSO) | 27/09/2012 | 27/09/2012 A 26/09/2013 | 211.494,84 VALOR GLOBAL |

Rondonópolis, 28 de Setembro de 2012.

Jean Carlos Lopes Lino
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora - CRC-MT 007013/O-3



RELAÇÃO DE ADITIVOS FIRMADOS EM SETEMBRO/2012

| CONTRATO | CONTRATADO | OBJETO | DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO | PRAZO | VALOR |
|--|----------------------------|--|--|-------------------------|------------------|
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2011 | ENGEPOP GEOSINTÉTICOS LTDA | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM GEOMEMBRAMA DE PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E GEOCOMPOSTO DRENANTE PARA AS LAGOAS DA ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, COM FORNECIMENTO DE MANTA GEOMEMBRAMA DE PEAD E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO | 29/09/2012 | 03/10/2012 A 02/04/2013 | ADITIVO DE PRAZO |

Rondonópolis, 28 de Setembro de 2012.

Jean Carlos Lopes Lino
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora - CRC-MT 007013/O-3

Afastamento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Memo nº2054/DRH/SMS

Rondonópolis, 23 de outubro de 2012.

Conceder afastamento por Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que foram encaminhados para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, aguardando resultados para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação da incapacidade para o trabalho.

| AMPARO | NOME | MATRÍCULA | SECRETARIA | PERÍODO | TIPO DE LICENÇA |
|-------------|--------------------------|-----------|------------|------------------------|-----------------|
| 14000001251 | Mirian Pinheiro da Silva | 155110-2 | Saúde | A partir de 02/11/2012 | 15 |


Mariuza Valentim-Chaves Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Normativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RETIFICAÇÃO

Normativa 001/12 de 15 de outubro de 2012. Dispõe acerca dos procedimentos sobre o Processo de Lotação da Educação Básica para o ano letivo de 2013.

CAPÍTULO I

Onde se lê:

PROCEDIMENTOS DOS PARA O ANO LETIVO DE 2012

Leia-se:

DOS PROCEDIMENTOS PARA O ANO LETIVO DE 2013.

Art. -14 -

Onde se lê:

Os gestores deverão comunicar da lotação a todos os professores e auxiliares de higienização e apoio ao docente até o dia **19/11/12** e solicitar a apresentação de documentação original ou cópia autenticada necessária para a contagem de pontos.

Leia-se:

Os gestores deverão comunicar da lotação a todos os professores e auxiliares de higienização e apoio ao docente até o dia **19/11/12** e solicitar a apresentação de documentação original ou cópia autenticada necessária para a contagem de pontos.

Art. 10. "g"

Onde se lê:

13h - Lotação dos professores e/ou auxiliares de higienização e apoio ao docente em **Afastamento para Interesse Particular - (AIP) e cedidos para outras secretarias ou órgãos não afins da educação, que retornarão para a Secretaria Municipal de Educação.**

Leia-se:

13h - Lotação dos professores e/ou auxiliares de higienização e apoio ao docente em **Afastamento para Interesse Particular - (AIP), após publicação da Portaria de retorno, e cedidos transferidos para outras secretarias ou órgãos não afins da educação, que retornarão para a Secretaria Municipal de Educação.**

Art.51,III

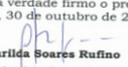
Onde se lê:

III - **80 a 200** crianças com atendimento parcial - 01 coordenador pedagógico;

Leia-se:

III - **75 a 200** crianças com atendimento parcial - 01 coordenador pedagógico;

Por estas expressões da verdade firmo o presente.
Rondonópolis, 30 de outubro de 2012.


Prof. Marilda Soares Rufino
Secretária Municipal de Educação

Registrada nesta e publicada no DIORONDON


Prof. Marilda Soares Rufino
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMATIVA 006/2012- EDUCAÇÃO BÁSICA - 1/12

NORMATIVA Nº. 006/2012

Dispõe sobre os critérios para composição de turmas das unidades educacionais do campo da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pro^{fa}. Marilda Soares Rufino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, Inciso I, da Lei n.º 9.394, de 20/12/96, que prevê o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, com carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, para o calendário escolar do Ensino Fundamental e da Educação Infantil;

Considerando a Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.294/96;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação do campo;

Considerando a Portaria nº 365/09/SEDUC;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das unidades municipais do campo que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental e Primeiro Segmento de E.J;

Considerando a discussão e elaboração do microplanejamento para o ano letivo de 2013;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA O ANO LETIVO DE 2013

SEÇÃO I

DAS FÉRIAS

Artigo 1º - Segue a programação Cronológica do Artigo 1º da Normativa nº 001/2012.

SEÇÃO II

DO CALENDÁRIO

Artigo 2º - Programação Cronológica do calendário:

| | |
|------------------------|--|
| a) 01 a 8/02/13 | Retorno das férias coletivas. Estudos pedagógicos, discussão e (re) elaboração do P.P.P. e do Regimento nas unidades de ensino (não letivo); |
| b) 14/02/13 | Início do ano letivo (recebimento dos alunos); |
| c) 04/03/13 e 30/07/13 | Planejamento e avaliação das ações pedagógicas para a educação infantil e fundamental (não-letivo); |
| d) 20/12/13 | Término do ano letivo. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMATIVA 006/2012- EDUCAÇÃO BÁSICA - 2/12

Artigo 3º - Os calendários das unidades de ensino da Rede Municipal deverão respeitar, obrigatoriamente, exceto Escolas do Campo, o início e o término do ano letivo, bem como as férias escolares, conforme esta Normativa, ficando os dias letivos a serem definidos pelos profissionais da educação e Conselho Escolar, de acordo com o P.P.P. da unidade e a Resolução Normativa 002/2009/CEE/MT, devendo ser encaminhado para ciência da SEMEC/Departamento de Administração Escolar, impreterivelmente, até 28/02/13.

§ 1º - Para efeito de elaboração do calendário escolar, considerar-se-á o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar e o mínimo de 800 horas/aula anuais, conforme Artigo 24 da LDB 9.394/96.

§ 2º - O calendário da Educação Infantil deverá respeitar o mínimo de 200 dias letivos respeitando os dias de descanso semanal, os feriados nacionais e municipais, bem como garantir o período anual de férias para crianças e funcionários, conforme orienta os Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil - MEC e conforme documento expedido pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, Ofício nº 067/2010 - CEE/MT.

a) A carga horária nas UMEIs e EMEIs de tempo integral será de no máximo 2.400 (dois mil e quatrocentas) horas.

b) As EMEIs de período parcial e turmas de pré-escola observarão o que rege o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º - Serão considerados dias letivos as atividades escolares extraclasses, desde que contemplados na proposta pedagógica - P.P.P. e calendário escolar, com participação dos alunos, efetivo planejamento e trabalho pedagógico dos docentes e auxiliares de higienização e apoio ao docente da unidade de ensino.

§ 4º - Não serão considerados dias letivos:

- I - Festa do sorvete e similares;
- II - Reuniões em geral;
- III - Assembleias;
- IV - Ponto facultativo;
- V - Funeral.

SEÇÃO III

DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

SUBSEÇÃO I

DO CADASTRAMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 4º - O cadastro da criança na UMEI e EMEI seguirá as orientações constantes no artigo 4º da Normativa nº 001/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMATIVA 006/2012- EDUCAÇÃO BÁSICA - 3/12

SUBSEÇÃO II
DAS MATRÍCULAS

Artigo 5º - Programação Cronológica das matrículas nas Escolas do Campo seguirá as orientações constantes no Artigo 6º da Normativa nº 001/2012.

SEÇÃO IV

CONTAGEM DE PONTO E LOTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Artigo 6º - Programação Cronológica da lotação dos professores e auxiliares de higienização e apoio ao docente seguirá a programação constante no Artigo 10 da Normativa nº 001/2012.

SUBSEÇÃO I
CONTAGEM DE PONTOS

Artigo 7º - A lotação de professores seguirá a programação do Artigo 11 da Normativa nº 001/2012.

SUBSEÇÃO II
LOTAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Artigo 8º - As Escolas do Campo seguirão as orientações constantes nos Artigos 13,14,15,16 e §1º da Normativa nº 001/2012.

Artigo 9º - Nas escolas do campo que ofertam I, II e III ciclos do ensino fundamental, I segmento da EJA e salas de recursos multifuncionais a lotação deverá seguir a organização abaixo:

- I. I ciclo - lotação unidocente;
- II. O professor concursado para os anos iniciais terá prioridade de lotação na 1ª e 2ª fase do II ciclo, por área do conhecimento;
- III. II ciclo - lotação na 3ª Fase por disciplina;
- IV. A partir da 3ª fase do II ciclo e III Ciclo lotará professor dos anos finais;
- V. Ocorrendo aulas livres na 1ª e 2ª fases do II Ciclo e tendo professor dos anos finais remanescente, o mesmo poderá ser lotado nestas fases, por área do conhecimento;
- VI. A lotação do professor para a sala de recursos multifuncionais deve seguir o estabelecido no Artigo 31 desta Normativa.
- VII. I Segmento EJA - lotação unidocente;

Artigo 10 - Em todas as escolas Municipais de Ensino Fundamental que ofertam a pré-escola, lotarão professores do Ensino Fundamental, concursados conforme editais ou termo de posse para a pré-escola e I a IV, e professores concursados para a Educação Infantil.

Parágrafo Único - Nas turmas do 2º ciclo da Educação Infantil nas Escolas de Ensino Fundamental, somente poderá lotar os professores que fizeram concurso para essa modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMATIVA 006/2012- EDUCAÇÃO BÁSICA - 4/12

Artigo 11 - Em todas as Escolas Municipais de Educação Infantil, lotarão professores da Educação Infantil e professores concursados, conforme editais ou termo de posse para a pré-escola e I a IV.

Artigo 12 - Os professores de anos finais do Ensino Fundamental e professores de Educação Física, lotados em mais de uma escola, deverão lotar na escola que tiver maior carga horária, caso haja aula suficiente, obedecendo aos critérios de contagem de pontos.

Artigo 13 - Os professores dos anos finais e educação física lotados em mais de uma unidade, obrigam-se a cumprir a HTP referida a 30% das aulas dadas em cada unidade, e HTPC na escola que tiver maior carga horária.

Parágrafo Único - O pagamento da ajuda de custo dos professores lotados em mais de uma unidade será proporcional à quantidade de aulas trabalhadas em sala, mais HTP/HTPC, em cada unidade.

Artigo 14 - O professor dos anos finais que na sua lotação faltar até 4 (quatro) aulas para completar a sua carga horária, desenvolverá um projeto de apoio pedagógico para atender os alunos com baixo rendimento no contraturno.

Artigo 15- O professor e/ou auxiliar de higienização e apoio ao docente que ficar remanescente na unidade escolar por falta de turma, terá prioridade em voltar para sua unidade de origem caso abra nova turma, no início do ano letivo, até o dia 25/02/2013, desde que autorizado pela SEMEC.

Artigo 16 - O professor e/ou auxiliar de higienização e apoio ao docente que estiver prestando serviço em outro setor da Educação Municipal e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais terá direito a concorrer à sala de aula em sua escola de origem, conforme Lei Complementar nº. 003/00, Artigo 97, § 1º e 2º. Entende-se por escola de origem aquela que o professor esteja lotado, conforme documentação interna da SEMEC.

Parágrafo Único - Todos os profissionais da Educação Básica cedidos para outros órgãos ligados à Educação, conforme Art. 97 A, da Lei Complementar 020/2004, deverão se apresentar em sua escola de origem e participar de todo o processo de lotação.

Artigo 17 - Os diretores e os professores que atuarem como coordenadores pedagógicos nas escolas de ensino fundamental, UMEIs e EMEIs participarão da lotação.

Artigo 18 - O professor nomeado para o cargo de diretor ou coordenador pedagógico nas unidades de ensino sob a direção da SEMEC terá sua lotação garantida na unidade de origem.

Artigo 19 - O professor cedido para outras secretarias ou órgãos não ligados à educação e em Afastamento para Interesse Particular - AIP, terá garantida a sua lotação na Rede Municipal de Ensino, devendo se apresentar à Educação/DRH/Comissão de Lotação da SEMEC, para participar da lotação, junto com os remanescentes por falta de aula.

SUBSEÇÃO III
LOTAÇÃO DO PROFESSOR E AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO E APOIO AO DOCENTE - ESTUDANTES

Artigo 20 - A lotação do professor e auxiliar de higienização e apoio docente - estudantes seguirá as orientações constantes no Artigo 28 da Normativa nº 001/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMATIVA 006/2012- EDUCAÇÃO BÁSICA - 5/12

SUBSEÇÃO IV

LOTAÇÃO DO PROFESSOR PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Artigo 21 - As salas de recursos multifuncionais serão implantadas na Rede Municipal de Ensino por polos, atendendo as escolas próximas. A lotação dos professores, nestas salas, obedecerá aos critérios constantes no Artigo 29, seus incisos e parágrafos, Artigos 30 e 31 da Normativa nº 001/2012.

SEÇÃO V

DA REMOÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Artigo 22 - Quanto à Programação Cronológica da Remoção será de acordo com o que estabelece o Artigo 32 da Normativa nº 001/2012.

SEÇÃO VI

DA CEDÊNCIAS

Artigo 23 - As orientações sobre a cedência seguirão o que está disposto nos Artigos 33 e 34 da Normativa nº 001/2012.

SEÇÃO VII

SUBSEÇÃO I

DA FORMAÇÃO DE TURMAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 24 - Para as unidades municipais de ensino que ofertam a educação infantil, fica estabelecida a formação de turmas com base no micro planejamento para 2013 e, tendo como referência o espaço físico de 1,50m² para crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelece o Protocolo de Ação da Vigilância Sanitária - ANVISA e Parâmetros Básicos de Infra estrutura para as Instituições de Educação Infantil/MEC.

Artigo 25 - Os parâmetros para a organização dos grupos deverão respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas especificidades:

§ 1º - Nas unidades onde há alunos com deficiência e que apresentam necessidade constante de auxílio nas atividades de higiene, locomoção e alimentação no cotidiano escolar, será disponibilizado um estagiário por período. Caso haja necessidade de mais estagiário por período, a Divisão de Educação Especial realizará análise para posterior encaminhamento.

§ 2º - As turmas que receberem alunos com deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento, terão 02(dois) alunos no máximo por agrupamento ou turma nas classes comuns, conforme CEE/MT Resolução 001 / 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMATIVA 006/2012- EDUCAÇÃO BÁSICA - 6/12

§ 3º - Para as crianças que ingressarem no sistema de Ensino em 2013, serão consideradas as seguintes idades:

| | |
|--|-----------------------|
| a) 1º Agrupamento do 1º Ciclo da Educação Infantil | 4 meses a 2 anos |
| b) 2º Agrupamento do 1º Ciclo da Educação Infantil | 2 anos |
| c) 3º Agrupamento do 1º Ciclo da Educação Infantil | 3 anos |
| d) 1º Agrupamento do 2º Ciclo da Educação Infantil | 4 anos até 30/04/2013 |
| e) 2º Agrupamento do 2º Ciclo da Educação Infantil | 5 anos até 30/04/2013 |

§ 4º - A quantidade mínima de crianças para abertura de turmas/agrupamento nas UMEIs, EMEIs e turmas de pré-escola nas unidades do campo será de 6 a 8 crianças, respeitando a metragem que determina o artigo 24 desta normativa.

§ 5º - A quantidade máxima de crianças por agrupamento ou turma deverá ser proporcional ao tamanho das salas que ocupam, não ultrapassando o limite de 24 (vinte e quatro) crianças em UMEIs e de 18 a 21 crianças nas Escolas Municipais.

SUBSEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Artigo 26 - As UMEIs, EMEIs e Escolas terão funcionamento diurno em período parcial ou integral, sendo:

- a) UMEI funcionamento integral (das 6 às 18 horas);
- b) EMEI/Escolas: funcionamento parcial - período matutino (das 7 às 11 horas) período vespertino (das 13 às 17 horas);

Parágrafo Único - As Unidades Municipais de Ensino que ofertam Educação Infantil poderão ampliar o horário de atendimento com a criança desde que especificado em seu P.P.P.

SUBSEÇÃO III
DA ORGANIZAÇÃO EM AGRUPAMENTOS DE CRIANÇAS NAS UMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS EM PERÍODO INTEGRAL/PARCIAL

Artigo 27 - A organização dos grupos de crianças levará em consideração a Proposta Pedagógica e o espaço físico, permitindo-se a seguinte relação criança/adulto e criança/professor, conforme Parecer CNE/CEB nº 22/1998 e Resolução 002/2009 CEE/MT:

I CICLO

- a) 1º Agrupamento - 04 meses a 02 anos, 06 a 08 crianças por adulto;
- b) 2º Agrupamento - 02 anos, 10 a 12 crianças por adulto;
- c) 3º Agrupamento - 03 anos até 13 crianças por adulto;

II CICLO

- a) 1º Agrupamento - 04 anos 6 a 16 crianças por adulto;
- b) 2º Agrupamento - 05 anos 6 a 16 crianças por adulto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMATIVA 006/2012- EDUCAÇÃO BÁSICA - 7/12

§ 1º - Deverá haver 01 professor por período em cada agrupamento de crianças do I e II Ciclo;

§ 2º - Nas unidades onde não houver espaço físico para o atendimento por agrupamento, funcionará em regime multigrupamento até 16 (dezesesseis) crianças.

§ 3º - Nas unidades onde não houver número suficiente de alunos da Educação Infantil para abertura de turma, funcionará em regime multigrupamento até 15 alunos.

SUBSEÇÃO IV

DA FORMAÇÃO DE TURMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Artigo 28 - Conforme orientação do MEC, as turmas do ensino fundamental serão formadas observando e considerando o espaço físico das salas de aulas que é de 1,20m² a 1,40m², sendo que Mato Grosso optou por 1,37m² por aluno.

I - Conforme preceitua o artigo anterior, fica estabelecido que as Unidades Municipais adotem as seguintes formações de turmas:

a)

| Ciclos/Segmentos | Nº de alunos por fase / ano |
|--------------------|-----------------------------|
| I Ciclo | 12 a 20 |
| II Ciclo | 12 a 20 |
| III Ciclo | 12 a 30 |
| I Segmento - EJA - | 10 a 20 |

b)

| Salas Multifases | |
|------------------|---------------|
| I Ciclo | 8 a 15 alunos |
| II Ciclo | 8 a 15 alunos |

§ 1º - Somente serão consideradas a formação de turmas que obedecerem rigorosamente os critérios de composição descritos no inciso I do artigo 40 desta Normativa

§ 2º - Nas unidades onde há alunos com deficiência e que apresentam necessidade constante de auxílio nas atividades de higiene, locomoção e alimentação no cotidiano escolar, será disponibilizado um estagiário por período. Caso haja necessidade de mais estagiário por período, a Divisão de Educação Especial realizará análise para posterior encaminhamento.

§ 3º - As turmas que receberem alunos com deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento, terão no máximo 02 (dois) alunos por agrupamento ou turma nas classes comuns, conforme CEE/MT Resolução 001/2012.

§ 4º - As escolas do campo que não atingirem o número de alunos previstos na alínea "a", funcionarão em regime multifase com o mínimo de 8 (oito) alunos e máximo 15(quinze) alunos por turma.

§ 5º - As escolas do campo que atendem no regime multifase, abrirão turmas com o mínimo de 8 (oito) alunos e o máximo de 15(quinze) alunos até o II Ciclo.

§ 6º - As escolas do campo que atendem no regime multifase, que tiver matriculada e frequência diária no total de 16 (dezesesseis) alunos serão divididas e formarão duas turmas.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMATIVA 006/2012- EDUCAÇÃO BÁSICA - 8/12

§ 7º - As escolas do campo que atendem no regime multifase, tiverem alunos do I ciclo da Educação Infantil em número insuficiente para abertura de turma, deverá reagrupá-los, juntamente com os alunos da 1ª fase do I ciclo, até o máximo 15 (quinze) alunos por sala.

§ 8º - As escolas que ofertam o I Segmento da EJA que não atingirem o número de alunos previsto no Inciso I, alínea "a", funcionarão em regime multianual com um mínimo de 08 (oito) alunos por turma;

I - As turmas de I Segmento de EJA, que tiverem um número inferior de alunos proposto neste parágrafo serão colocadas sob análise da SEMEC para remanejamento, considerando as especificidades quanto à localização e oferta.

§ 9º - As turmas multianuais do I Segmento da EJA que tiver na matrícula e frequência no total de 18 (dezoito) alunos serão divididas e formarão 02 (duas) turmas, que somente poderão ser liberadas após autorização da SEMEC/DEJA que avaliará as especificidades caso a caso;

Artigo 29 - A matrícula no ensino fundamental - ciclos de formação humana, será destinada aos alunos que completarem 06 anos de idade, até 30/04 do ano letivo em curso, conforme disposto na Resolução Normativa 002/2009 do CEE/MT.

Artigo 30 - O aluno que ingressar no ensino fundamental com 7 anos de idade, mesmo sem experiência escolar, deverá ser matriculado na 2ª fase do I ciclo, conforme disposto no art. 27 da Resolução Normativa 002/2009 do CEE/MT, com apoio pedagógico.

Parágrafo Único - Caberá a escola desenvolver um projeto de atendimento diferenciado ao aluno que ingressar fora da idade regular.

Artigo 31 - A reclassificação dos alunos será feita, antes do início do 2º bimestre, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 67 e 68 da Resolução Normativa 002/2009 do CEE/MT, e regimento escolar.

Artigo 32 - A matrícula na EJA, I Segmento, será destinada aos alunos que tenham 15 anos completos conforme o disposto no Art. 5º da Resolução 003/2010/CNE/CEB.

SEÇÃO VIII

DO COORDENADOR PEDAGÓGICO E SUPERVISOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Artigo 33 - As orientações quanto à lotação do coordenador pedagógico será de acordo com o Artigo 48 da Instrução Normativa nº 001/2012.

SUBSEÇÃO I

DO COORDENADOR PEDAGÓGICO E SUPERVISOR ESCOLAR NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 34 - A quantidade de Coordenador Pedagógico nas unidades com direção e Coordenação Pedagógica nomeada obedecerá as orientações do Artigo 49 da Instrução Normativa nº 001/2012.

DO COORDENADOR PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - UMEIS E EMEIS

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMATIVA 006/2012- EDUCAÇÃO BÁSICA - 9/12

Artigo 35 - A lotação do Coordenador pedagógico nas UMEIS e EMEIS com direção, obedecerá as orientações do Artigo 51 da Instrução Normativa nº 001/2012.

SUBSEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Artigo 36 - As atribuições do professor para atuação na sala de Recursos Multifuncionais, conforme Resolução 004, de 02 de outubro de 2009 CNE /CEB, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, será de acordo com o Artigo 54 da Instrução Normativa nº 001/2012.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Artigo 37 - As atribuições do Coordenador Pedagógico/Supervisor, Docentes e Auxiliar de Higienização ao Apoio ao Docente, para atuação na Educação Básica estão contempladas na Lei Complementar 017 / 2003.

SEÇÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38 - Toda e qualquer alteração (turma/lotação/coordenação e outros...) nas Unidades de Ensino da Educação Básica deverá ser atualizada e encaminhada para o Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 39 - O gestor da unidade que descumprir as orientações normativas, omitindo aulas, dados ou informações, que venham influenciar na legalidade do processo de atribuição de classes e/ou aulas, será responsabilizado pelos seus atos.

Artigo 40 - Os casos omissos nessa normativa serão definidos, posteriormente, junto à equipe da SEMEC.

Artigo 41 - As despesas dos profissionais da Rede Municipal de Ensino no desempenho de suas funções laborais, decorrentes de pedágio, ficarão a cargo da prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Artigo 42 - A Comissão de acompanhamento e avaliação da normativa do processo de lotação da Educação Básica para o período letivo de 2013 será composta por Portaria Interna da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte composição paritariamente:

- 01 representante de Diretor;
- 01 representante da Educação Infantil;
- 01 representante do Ensino Fundamental;
- 01 representante do Coordenador Pedagógico / Supervisor;
- 01 representante de Escolas sem direção;
- 01 representante do Departamento de Recursos Humanos;
- 01 representante do Departamento de Administração Escolar;
- 01 Coordenador das escolas do campo do Departamento de Ensino;
- 01 representante do Departamento de Educação Infantil.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMATIVA 006/2012- EDUCAÇÃO BÁSICA - 10/12
Rondonópolis, 24 de outubro de 2012.

| REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS | REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|---|---|
| <i>[Signature]</i> Marionildo Marzochi Antonio Representante de Diretor | <i>[Signature]</i> Jacilene Soares Silva Recursos Humanos |
| <i>[Signature]</i> Maria Rosa de Oliveira Representante da Educação Infantil | <i>[Signature]</i> Renato Prochnow Administração Escolar |
| <i>[Signature]</i> Josiene Tavares Alves Representante de escolas sem direção | <i>[Signature]</i> Vera Lucia Stulza Moraes Educação Infantil |
| <i>[Signature]</i> Rozimar Auxiliadora da Cunha Representante do Ensino Fundamental | <i>[Signature]</i> Amali Pereira da Silva Coordenadora de Escolas do Campo/Departamento de Ensino |
| <i>[Signature]</i> Eliene Pereira Nascimento Representante do Coordenador Pedagógico / Supervisor | |

Profª MARILDA SOARES RUFINO
Secretária Municipal de Educação

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMATIVA 006/2012- EDUCAÇÃO BÁSICA - 11/12

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

EMEI/UMEI _____

Nome da criança: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Idade: _____

Endereço: _____ Fone: _____

Bairro: _____ Ponto de Referência: _____

Pai: _____

Formação: _____ Profissão: _____

Local de Trabalho: _____ Fone: _____

Mãe: _____

Formação: _____ Profissão: _____

Local de Trabalho: _____

Fone: _____ Renda familiar: _____

1- A criança possui cadastro em outra unidade? Sim () Não ()
Qual? _____

2- Por que necessita da vaga?

3- A família recebe algum benefício? _____
() Bolsa Família
() Outros (especificar): _____

4- A criança já frequentou alguma Unidade de Educação Infantil? Qual?

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMATIVA 006/2012- EDUCAÇÃO BÁSICA - 12/12

5- Observação:

Rondonópolis/MT, ___ de ___ de ____.

Assinatura do entrevistado

Assinatura do entrevistador

Handwritten signature

Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N° 508 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando o Atestado Médico assinado pelo *Dr. Leolino Araújo Neto CRM-MT 1396 Traumatolo-Ortopedia;*

RESOLVE:

Artigo 1° - PRORROGAR por mais 61 (sessenta e um) dias Licença para Tratamento de Saúde ao **Sr. Antonio de Souza Brito**, na função de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do vereador *Lourivaldo Manoel de Oliveira*.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **25 de outubro de 2012**.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Rondonópolis - MT, 29 de outubro de 2012.

Handwritten signature
HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

Handwritten signature
LOURIVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário

Handwritten signature
ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Secretária Legislativa de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N° 509 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

HELIO ROBERTO PICHIONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando os feriados: *Dia de Finados (02 de novembro), Dia da Proclamação da República (15 de novembro) e Dia da Consciência Negra (20 de novembro);*

Considerando o Decreto n°. 6.740 – de 25/10/2012, que estabelece *Ponto Facultativo* nas Repartições Públicas Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Suspender as atividades desta Casa de Leis nos dias **01 de novembro (quinta-feira), 16 de novembro (sexta-feira) e 19 de novembro (segunda-feira) do corrente ano.**

Artigo 2° - Excepcionam – se do disposto no artigo 1° desta Portaria os serviços de vigilância.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Rondonópolis - MT, 30 de outubro de 2012.

Handwritten signature
HELIO ROBERTO PICHIONI
Presidente

Handwritten signature
LOURIVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Secretário

Handwritten signature
ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Secretária Legislativa de Administração

Em Branco